



CONGRESSO NACIONAL

MPV 603

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 8/02/2013

Proposição: MP 603/2013

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º da Medida Provisória nº 603, de 18 de janeiro de 2013:

“Art. 3º.....

- I - quantidade mensal de milho a ser adquirido;
- II - metodologia a ser utilizada nos leilões de aquisição;
- III – cronograma de aquisição dos leilões públicos;
- IV – divulgação dos parâmetros a serem adotados nos leilões públicos de aquisição;
- V - limites e condições da venda do produto adquirido; e
- VI - outras disposições necessárias a sua implementação.

.....

.....”

Justificativa

Alinhamo-nos, nesse momento de crise, com a decisão de ampliar o apoio financeiro tanto ao Benefício do Programa Garantia-Safra quanto ao Auxílio Emergencial Financeiro do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, assim como a estratégia de recomposição de estoques para atendimento dos pequenos produtores rurais, que são criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos sediados nos municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Dados do Ministério da Integração Nacional indicam que, até novembro de 2012, 2.491 reconhecimentos de calamidade pública e estado de emergência foram verificados no Brasil. Sendo que, destes, cerca de 52% dos casos ocorreram no Nordeste: 1.285 municípios foram reconhecidos em situação de emergência e um em situação de calamidade pública pelo Governo Federal. Soma-se a isso o fato alarmante de que, nos últimos vinte anos, ocorreram dez secas e três enchentes severas na Região.

No entanto, julgamos pertinente que as regras da futura aquisição de milho sejam amplamente divulgadas e dotadas da maior transparência possível, o que possibilita a ampliação da previsibilidade dos agentes econômicos envolvidos na questão e, também, porque essas medidas podem dar maior segurança jurídica aos negócios a serem realizados.

Entendemos que a divulgação do cronograma de aquisição e dos parâmetros utilizados na comercialização constituem informações essenciais e, por isso, deveriam constar da futura Lei e devem constituir em dever de prestação de informação do Estado.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação dessa emenda, no sentido de aprimorarmos a MPV nº 603, de 2013.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 8/02/2013, às 15:19
Gigliola Assilero, Mar. 257129